SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO

Nº 2, DE 2004

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, propõe-se a adoção das necessárias providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articular com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores, a inclusão, ainda neste ano de 2004, na programação das visitas de autoridades ao nosso País, a do Exmo. Presidente da República da Costa do Marfim, Senhor Laurent Gbagbo.

Justificação

Vive a Costa do Marfim momentos extremamente difíceis, quase que uma insurreição civil, com o registro de dezenas de mortes, o que põe em perigo aquela nação amiga e o seu próprio regime democrático parlamentarista.

Mantém o Brasil as mais cordiais relações diplomáticas e um razoável intercâmbio comercial, sendo imperiosa a nossa solidariedade e colaboração para que a paz e a prosperidade voltem a reinar naquele País.

As autoridades da Costa do Marfim, destacadamente, a sua ilustre Embaixadora, Senhora Colette Gallié Lambin, tem feito gestões para que a nossa colaboração ultrapasse a fronteira da simples troca de papéis para se tornar verdadeiramente, efetiva e concreta.

Nesse sentido, há o manifesto o propósito de ajustar-se a vinda ao nosso País do Presidente Laurent Gbagbo, razão pela qual, propomos a presente Indicação à Comissão de Relações Exteriores para que articule, com os órgãos competentes, a inclusão, em pauta, da visita daquele ilustre governante ainda no ano corrente.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004. – Senador **Marcelo Crivella.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 16 - 12 - 2004

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:19865/ 2004